



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

EMENTA: torna obrigatória a fixação de placa de advertência contra a prostituição e a exploração sexual de crianças e adolescentes em hotéis, motéis, pousadas, pensões e, nas boates, cinemas, casas de espetáculos e casas de massagens do gênero erótico, em funcionamento na Cidade do Recife.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** recebeu, para emissão de Parecer, o Projeto de Lei nº 205/2005, de autoria do Vereador ANTÔNIO LUIZ NETO o qual foi distribuído ao Vereador JOSÉ ALVES, para analisar e emitir Parecer.

RELATÓRIO:

Trata o referido Projeto de Lei, que fica estabelecido a obrigatoriedade da fixação, em local visível das portarias e recepções de hotéis, motéis, pousadas e pensões, bem como, nas boates, cinemas, casas de espetáculos e casas de massagens do gênero erótico, em funcionamento na Cidade do Recife, de placa de advertência com dimensões mínimas de 30 x 50cm, publicando textos do Estatuto da Criança e do Adolescente e, do número do Disque Denúncia, nos seguintes termos e forma:

“A prática da prostituição ou de exploração sexual de crianças e adolescentes é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa”.

“Incorrem nas mesmas penas os responsáveis pelo local em que ocorrem tais práticas”.

Disque Denúncia: 0800990500

O Projeto de Lei não recebeu emendas no prazo regimental.

A ANÁLISE:

Analisando o Projeto de Lei em questão, acredito que o mesmo repercutirá positivamente, pois toda e qualquer exploração de um ser humano por outro é uma ação inaceitável, e a exploração sexual é uma das mais execráveis formas de abuso, pois atinge não somente a crianças e adolescentes carentes mas toda uma estrutura familiar, que estão expostas aos exploradores comerciais da prostituição.

O Projeto de Lei não onera os cofres públicos.

O PARECER:

Diante do exposto e sendo de interesse público, como relator, recomendo aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 205/2005, do vereador ANTÔNIO LUIZ NETO, acima apresentado.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em _____ de _____ de 2005.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CARLOS GUEIROS
Presidente

JOSÉ ALVES

DANILO CABRAL



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

Membro Efetivo – Relator

HENRIQUE LEITE

Membro Efetivo

Membro Efetivo

ERIBERTO MEDEIROS

Membro Efetivo